



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2004

GOIÂNIA, 18 DE OUTUBRO DE 2004 - SEGUNDA-FEIRA

Nº 3.508

LEI Nº 8282,
DE 13 DE OUTUBRO DE 2004.

Denomina Praça Dona Flora.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada **Praça Dona Flora**, a praça existente na Rua Sorocaba esquina com a Rua Campina Grande em frente à Quadra 19, Jardim Novo Mundo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de outubro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Adhemar Palocci
Adonias Lemes do Prado Júnior
Carlos Magno Chaves
Elpídio Fiorda Neto
Guido Ribeiro de Araújo Júnior
Helber Moura Jordão
Henrique Carlos Labaig
Josias Pedro Soares
Marcos Prado Dantas
Otaliba Libânio de Moraes Neto
Paulo Sérgio Mendonça de Rezende
Sandro Ramos de Lima
Vanilda Aparecida Alves
Walderês Nunes Loureiro
Walter Cardoso Sobrinho

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de outubro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2524,
DE 13 DE OUTUBRO DE 2004.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.511.012-9/2004, de interesse de **LUIZETE ABRAHÃO MANSUR TUMA, MARCELA CALIXTO MANSUR TUMA, MUNIFE ABRAHÃO MANSUR TUMA JÚNIOR e JORDANA CALIXTO MANSUR TUMA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 59/21/23/25/27/60, 53, 54, 55, 56, 57 e 58, situados à Avenida República do Líbano, Rua 5 e Rua 8, Quadra D-4, Setor Oeste, nesta Capital, passando a constituir o Lote 21/23/25/27/53/54/55/56/57/58/59/60, com as seguintes características e confrontações:

Lote 21/23/25/27/53/54/55/56/57/58/59/60

Área **4.307,20m²**

Frente para a Av. República do Líbano.....	58,014m
Fundo dividindo com a Rua 5.....	58,014m
Lado direito dividindo com os lotes 52-26, 24, 22 e 20-51.....	68,75m
Lado esquerdo dividindo com a Rua 8.....	58,75m
Pela linha de chanfrado Av. República do Líbano c/ Rua 8.....	7,07m
Pela linha de chanfrado Rua 8 com Rua 5.....	7,07m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de outubro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2525,
DE 14 DE OUTUBRO DE 2004.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso II, § 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, e artigos 50, I; 71 e 72, I; e 75, I, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,